

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

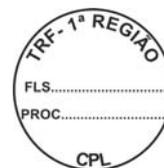
Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 18 de setembro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva  
Pregoeira

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 073/2013</b>	
<b>PROCESSO N. 8.997/2012</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2013**

**PROCESSO: 8.997/2012**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 01/10/2013

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5 - Não será permitida a participação de empresas:**

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:**

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**j)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever **prazo de início da prestação dos serviços**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

**e)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**f)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO MENSAL proposto para o ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

**7.3.1** - Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove a prestação de serviços com características compatíveis com o objeto ora licitado;

**7.3.2** - Termo de Autorização/Concessão, que é concessionária ou autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no Distrito Federal.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**c)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª não tem previsão imediata de instalação das quantidades registradas de acesso à internet banda larga, pois, ocorrerão mediante demanda das Unidades requisitantes.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

**b**- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

**c**- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**11.2** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.3** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato

dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**11.4** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.5** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.6** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**14.5.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**14.5.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**14.6** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.7** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.8** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**14.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 18 de setembro de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 10 (DEZ) MEGA, conforme especificações técnicas constantes neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Esse Termo de Referência visa atender as necessidades dos magistrados e demais autoridades objetivando prover acesso à internet banda larga nas respectivas residências. Dessa forma, proporcionar aos magistrados e demais autoridades acesso às bases de dados do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em suas residências, em dias e horários distintos ao horário de expediente deste Tribunal.

#### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Instalação de pontos de acesso de alta velocidade à Internet Banda Larga, com fornecimento dos equipamentos em comodato, com conexão permanente, custo mensal fixo, independente do tempo de utilização ou quantidade de bytes trafegados.

#### 4. QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

ITEM	COD. SIASG	QTD PONTOS	QTD MÊS	DESCRIÇÃO
1	0022365	50	12	Internet Banda Larga 10 Mega ou superior. Área de abrangência: Lago Norte, Lago Sul, Parque Way, Asa Sul, Asa Norte e Sudoeste-Octogonal.

## 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

**5.1.**O serviço deverá possibilitar aos seus usuários o acesso à Internet em Banda Larga, sem limitação de tráfego, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**5.2.**A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser informada antecipadamente ao Contratante, e agendada em comum acordo com a fiscalização contratual.

**5.3.**Faz parte integrante do serviço o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários a sua prestação, incluindo modems, no caso de serviços baseados em tecnologia ADSL (*Asymmetric Digital Subscriber Line*), Cable modems, modem óptico e Radio Digital, sem custo adicional ao Contratante.

**5.4.**A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

**5.5.**Deverão ser executados todos os serviços referentes às instalações, ativações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

**5.6.**Os equipamentos (modem, cable modem, modem óptico, radio digital) que permitirão a conexão com a Internet, serão fornecidos em regime de comodato.

**5.7.**Os equipamentos fornecidos em comodato devem estar devidamente homologados pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações).

**5.8.**A prestação do serviço compreende a instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

**5.9.**A administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

**5.10.**Deverá ser fornecido, a cada acesso disponibilizado, IP válido na Internet, ainda que dinâmico.

**5.11.**Deverá instalar sob demanda no mínimo 01 (um) equipamento(s) roteador(es) *wireless* para distribuição do sinal internamente ao local de instalação, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.12.**Não é objeto desta contratação e não devem ser ofertados serviços de correio eletrônico, hospedagem de páginas *Web* e armazenamento de dados.

**5.13.** A presente contratação não contempla custos de habilitação de serviços de voz, TV a cabo, ou quaisquer outros serviços eventualmente associados à utilização do serviço de Internet em Banda Larga.

**5.14.** A velocidade nominal de acesso deverá ser de, no mínimo, 2048 Kbps para recebimento de dados (*download*) e de, no mínimo, 300 Kbps para envio de dados (*upload*).

**5.15.** Deverá utilizar como tecnologias de acesso ADSL, SDSL, HDSL ou Cable Modem para a instalação de pontos nas localidades listadas no item 6.

**5.16.** Em caso de utilização de rádio digital a empresa deverá possuir licença Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL.

**5.17.** Deverá permitir a instalação de *firewalls* e filtros de segurança, bem como o estabelecimento de conexões VPN através de GRE e IPSEC entre a Internet e a máquina do usuário, mesmo através de NAT.

**5.18.** Deverá permitir o estabelecimento de chamadas telefônicas utilizando tecnologia Voz sobre IP (VoIP), com protocolo SIP, através do acesso à Internet fornecido.

**5.19.** Faz parte integrante do serviço o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua prestação, incluindo modems e linhas telefônicas, no caso de serviços baseados em tecnologia ADSL.

**5.20.** No caso de fornecimento de linhas telefônicas, as mesmas deverão ser de uso exclusivo para tráfego de dados, com as funcionalidades de voz bloqueadas.

**5.21.** Caso a tecnologia utilizada exija autenticação do usuário, este serviço deverá estar incluso na proposta, sem custo adicional.

**5.22.** A contratada deverá comprovar, através de atestado, que é autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no Distrito Federal.

## **6. LOCAL DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA**

**6.1.** A entrega dos equipamentos/serviços deverá ser realizada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal descritas no Item 07.

## **7. do serviço / localidades**

### **7.1. Item 01**

Instalação de até **50 pontos de acesso** com velocidade 10 (dez) mega em quaisquer das Regiões Administrativas abaixo, mediante estudo de viabilidade:

- 7.1.1.** Lago Norte
- 7.1.2.** Lago Sul
- 7.1.3.** Parque Way
- 7.1.4.** Asa Sul
- 7.1.5.** Asa Norte
- 7.1.6.** Sudoeste-Octogonal

**7.2.**A Contratada deverá disponibilizar na localidade uma conexão com a velocidade descrita no item 01, deste Termo de Referência.

**7.3.**Podem ocorrer eventuais mudanças ou acréscimos de Regiões Administrativas até o certame licitatório e durante a execução contratual, o que ocorrerá conforme art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, observando-se o disposto no subitem 7.1.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	QTD MESES (C)	QTD DE PONTOS (D)	PREÇO UNITÁRIO POR PONTOS/MÊS (E)	VALOR TOTAL (F= C X D X E)
01	Internet Banda Larga 10 Mega ou superior. Área de abrangência: Lago Norte, Lago Sul, Parque Way, Asa Sul, Asa Norte e Sudoeste-Octogonal.	12	50		

OBS: NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA NO COMPRASNET DEVERÁ SER CONSIDERADA (QUANTIDADE MESES X QUANTIDADE DE PONTOS) O QUE PERFAZ O QUANTITATIVO DE 600.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 73/2013**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 73/2013

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 8.997/2012 – TRF-1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2013; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, **LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA**, brasileiro, CPF n. 109.315.622-87, RG n. 2.680.492 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileira, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de internet banda larga, mediante a instalação de pontos de acesso de alta velocidade, com fornecimento dos equipamentos em comodato, conexão permanente e custo mensal fixo, independente do tempo de utilização ou quantidades bytes trafegados, conforme especificações técnicas constantes deste Contrato.

#### 2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste contrato é atender as necessidades dos magistrados e demais autoridades, objetivando prover acesso à internet banda larga nas respectivas

residências, proporcionando o acesso às bases de dados do Contratante em dias e horários distintos do horário de expediente.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste Contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução deste Contrato.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução deste Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste Contrato, inclusive no que tange à substituição de preposto e empregados que tenham conduta inadequada.

- 3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste contrato.
- 3.1.12. Fornecer todos os demais dispositivos ou acessórios que forem necessários para o pleno uso do serviço contratado, sem custos adicionais para o Contratante, incluindo mídia digital contendo software de instalação e configurações, manual de usuário e termo de garantia, em português.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela instalação e configuração necessárias dos equipamentos fornecidos (modem/wireless), sem prejuízo da garantia e suporte técnico.
- 3.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer interferências de estranhos nos acessos ao serviço contratado, bem como zelar pela integridade e inviolabilidade da comunicação decorrente desse serviço.
- 3.1.15. Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios relativos ao serviço contratado.
- 3.1.16. Colocar à disposição do Contratante, sem ônus adicional, atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos modems, ou outro dispositivo equivalente, ou acesso aos serviços, por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento (0800) e e-mail, 24 horas por dia, sete dias por semana, para registro, acompanhamento e resolução de problemas e para esclarecimento de dúvidas.
  - 3.1.16.1. Na abertura do chamado, o atendente deverá fornecer o número que lhe foi atribuído. Em nenhuma hipótese, os chamados poderão ser fechados sem a autorização do gestor do contrato.
- 3.1.17. Garantir ao Contratante as evoluções tecnológicas do serviço contratado.
- 3.1.18. Observar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Anatel.
- 3.1.19. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.1.20. Garantir o funcionamento contínuo do serviço contratado, observando que qualquer eventual bloqueio aos dispositivos fornecidos somente será executado por solicitação do Contratante.
- 3.1.21. Prestar suporte técnico durante a vigência do contrato, além de fornecer qualquer atualização e correção do software de instalação e configuração dos produtos ofertados, disponibilizando técnico capacitado para prestar apoio e ou atendimento necessário para a instalação e configuração dos produtos nos equipamentos do Contratante.
  - 3.1.21.1. A substituição de dispositivo defeituoso deverá ser feita em, no máximo, 2 (dois) dias, a contar da abertura do chamado, sem ônus ao Contratante.
- 3.1.22. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços o objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do Contratante.

- 3.1.23. Indicar formalmente um preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, o qual deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos relativos ao contrato.
- 3.1.24. Apresentar os documentos de cobrança/notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, acompanhados da relação numérica dos acessos, em ordem crescente, e seus respectivos valores.
- 3.1.25. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, pertinentes à presente contratação, mediante solicitação.
- 3.1.26. Prestar informações/esclarecimentos necessários solicitados pelos técnicos do Contratante, em relação à instalação, configuração e problemas detectados.
- 3.1.27. Atualizar os modems, ou outro dispositivo equivalente, no caso de nova tecnologia, sem ônus adicional para o Contratante.
- 3.1.28. Não subcontratar totalmente o objeto desta contratação.
  - 3.1.28.1. Atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, dada as peculiaridades do mercado, e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, é permitido à empresa subcontratar, sob sua conta, risco e responsabilidade, a instalação, a desinstalação e a assistência técnica.
  - 3.1.28.2. Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados da empresa subcontratada.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
  - 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
  - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.
  - 4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
  - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
  - 4.1.5. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar.
  - 4.1.6. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua

contratação.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão/servidor, designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato.
- 5.2. A Comissão/Servidor de que trata o item anterior desta cláusula deverá:
- 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
  - 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
  - 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
  - 5.2.6. Manter registro de aditivos.
  - 5.2.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação.
  - 5.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
  - 5.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2 A atuação da Comissão/Servidor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão/Servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando

da assinatura da avença.

- 5.5 Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes deverão ser deliberadas pelo Contratante.

## 6. DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (Anexo II), a qual deverá ser emitida pelo Contratante em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste Contrato.
- 6.2. A Contratada deverá instalar os pontos de acesso com velocidade de 10 (dez) mega em quaisquer das Regiões Administrativas abaixo, mediante estudo de viabilidade:
- 6.2.1. Lago Norte.
  - 6.2.2. Lago Sul.
  - 6.2.3. Parque Way.
  - 6.2.4. Asa Sul.
  - 6.2.5. Asa Norte.
  - 6.2.6. Sudoeste-Octogonal.
- 6.3. A entrega dos equipamentos/serviços deverá ser realizada nas regiões mencionadas no subitem 6.2.
- 6.4. A Contratada deverá instalar sob demanda no mínimo 01 (um) equipamento roteador wireless para distribuição do sinal internamente ao local de instalação, sem custo adicional para o Contratante.
- 6.5. No caso de mudança da prestadora do serviço contratado, face à necessidade de transição contratual, o serviço poderá ser prestado, durante o mês de transição, por duas operadoras distintas.
- 6.6. Os acessos serão recebidos da seguinte forma:
- 6.6.1. Provisoriamente, no ato da instalação dos acessos constantes em cada ordem de serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de que os mesmos encontram-se operacionais e em condições de serem recebidos.
    - 6.6.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos itens, com ênfase na integridade física e quantitativa.
  - 6.6.2. Definitivamente, após a realização dos testes descritos no subitem 6.8.2, com duração estimada de 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 6.7. Os equipamentos serão recusados caso sejam entregues com especificações diferentes das constantes deste Contrato ou da proposta da Contratada ou quando apresentarem defeito durante os testes de conformidade.
- 6.8. Os serviços serão recusados caso constatadas inadequações, falhas ou incorreções em sua prestação, ficando a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante.
- 6.8.1. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais.
- 6.8.2. Critérios para a Aceitação Definitiva.
- 6.8.2.1. A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema, após o término do Período de Funcionamento Experimental – PFE.
- 6.8.2.2. O PFE se destina à verificação do correto funcionamento da solução, requisito para aceitação final da implantação.
- 6.8.2.3. O PFE poderá ter a duração de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da emissão do último Termo de Recebimento Provisório referente a cada acesso.
- 6.8.2.4. Durante o período de que trata o subitem 6.8.2.3, deverão ser sanadas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem, sendo que o início do período “no-failures”, descrito no subitem 6.8.2.5, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.
- 6.8.2.5. Período “no-failures”: quando todas as pendências forem sanadas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá por no máximo a 05 (cinco) dias corridos, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto e especificação.
- 6.8.2.6. Na hipótese de a Contratada não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período “no-failures” até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato e contados a partir da data de comunicação feita pelo gestor do contrato.
- 6.8.2.7. Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.8.2.8. Termo de Recebimento Definitivo: será emitido pela Divisão de Apoio aos Usuários (Diatu) após o efetivo término do Período de Funcionamento Experimental – PFE.
- 6.8.2.9. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

## 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 7.1. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.2. A assistência técnica será realizada pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 7.3. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto do chamado técnico, deverá ser de **01 (um) dia**. Após esse prazo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro idêntico ou no mínimo equivalente, mantendo a configuração original, de modo a garantir a continuidade do serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a partir da abertura do chamado.
- 7.4. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante, devidamente registrada por meio de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com a respectiva constatação do Contratante por meio de autorização para o encerramento do chamado.
- 7.6. Qualquer alteração de endereço deverá ser informada à Contratada com 30 (trinta) dias corridos de antecedência. Esse prazo contempla a verificação de viabilidade técnica e, sendo possível, a ativação do serviço no endereço solicitado.
  - 7.6.1. Havendo solicitação de mudança de endereço, dentro das áreas de abrangência descritas no subitem 6.2, a Contratada deverá realizar o estudo de viabilidade e adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- 7.7. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.
- 7.8. A Contratada deverá fornecer o número telefônico de uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados e resolução de problemas. O número de telefone deve permitir discagem gratuita (“0800” ou “103 + código da operadora”), sendo informado ao Contratante na data de início da prestação de serviços. É imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

## 8. DAS VEDAÇÕES

8.2. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/ 2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste Contrato, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

8.2.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

8.2.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_.

9.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho, que passará a integrar este contrato.

## 10. DO PREÇO

10.1. Pelos serviços objeto deste contratado, o Contratante pagará à Contratada o **valor mensal de R\$** \_\_\_\_\_.

10.2. O preço constante no *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.

11.1.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) úteis contados do protocolo de recebimento no setor competente.

11.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

11.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

11.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

11.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

11.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

11.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

## 12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços constantes do item 10 deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

12.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer a apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

12.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

12.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a

variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

- 12.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.4.1. As alterações relativas ao reajustamento serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

- 12.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

12.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.

12.5.2. As particularidades do contrato em vigência.

12.5.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

- 12.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

12.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

12.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

12.6.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, nos termos do item 14.3.

- 12.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

12.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

12.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

- 12.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

13.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em \_\_\_\_\_.

13.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

13.1.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.

13.2. Nas ocorrências previstas no subitem 13.1.3, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.

13.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:

13.4.1. Os eventos indicados no item 13.2.

13.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.

13.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.4.3. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

13.4.4. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil

Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).

- 13.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 13.2, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 13.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 13.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 13.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 14.1. O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.
- 14.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para \_\_\_\_\_.
- 14.2. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:
- 14.2.1. Assegurar-se da vantajosidade técnica e econômica, bem como verificar se os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.
- 14.2.2. Solicitar a Contratada que apresente declaração, nos termos do item 8 deste contrato.
- 14.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no

ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 12.6.3 deste Contrato.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto da contratação, sujeitará a contratada à multa por dia de atraso de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor correspondente aos acessos entregues com atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

15.3. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.3 por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do acesso em questão, até o limite de 10 (dez) dias.

15.4. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 15.2 e 15.3, a Contratada pagará multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal contratado, até o limite de 10 (dez) dias.

15.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 15.4

15.6. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

15.7. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

15.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as

- condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 15.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 15.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 15.8 será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 15.9. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, permanecendo a aplicação das multas de que tratam os subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 desta cláusula, conforme o caso.
- 15.10. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do acesso entregue com atraso ou sobre o valor mensal contratado, respectivamente.
- 15.11. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 15.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 15.14. Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da garantia ou do valor a ser complementado.
- 16. DA RESCISÃO**
- 16.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**
- 16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**
- 17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93**.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

18.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

18.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA**  
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013**

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O serviço deverá possibilitar aos seus usuários o acesso à Internet em Banda Larga, sem limitação de tráfego, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser informada antecipadamente ao Contratante, e agendada em comum acordo com a fiscalização contratual.

Faz parte integrante do serviço o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários a sua prestação, incluindo modems, no caso de serviços baseados em tecnologia ADSL (*Asymmetric Digital Subscriber Line*), Cable modems, modem óptico e Radio Digital, sem custo adicional ao Contratante.

A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

Deverão ser executados todos os serviços referentes às instalações, ativações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

Os equipamentos (modem, cable modem, modem óptico, radio digital) que permitirão a conexão com a Internet, serão fornecidos em regime de comodato.

Os equipamentos fornecidos em comodato devem estar devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

A prestação do serviço compreende a instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

A administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

Deverá ser fornecido, a cada acesso disponibilizado, IP válido na Internet, ainda que dinâmico.

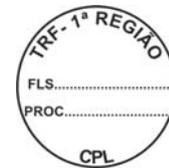
Deverá instalar sob demanda no mínimo 01 (um) equipamento(s) roteador(es) *wireless* para distribuição do sinal internamente ao local de instalação, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Não é objeto desta contratação e não devem ser ofertados serviços de correio eletrônico, hospedagem de páginas *Web* e armazenamento de dados.

A presente contratação não contempla custos de habilitação de serviços de voz, TV a cabo, ou quaisquer outros serviços eventualmente associados à utilização do serviço de Internet em Banda Larga.

A velocidade nominal de acesso deverá ser de, no mínimo, 10240 Kbps para recebimento de dados (*download*) e de, no mínimo, 1024 Kbps para envio de dados (*upload*).

Deverá utilizar como tecnologias de acesso ADSL, SDSL, HDSL ou Cable Modem para a instalação de pontos nas localidades listadas neste contrato.



Em caso de utilização de rádio digital a empresa deverá possuir licença Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL.

Deverá permitir a instalação de *firewalls* e filtros de segurança, bem como o estabelecimento de conexões VPN através de GRE e IPSEC entre a Internet e a máquina do usuário, mesmo através de NAT.

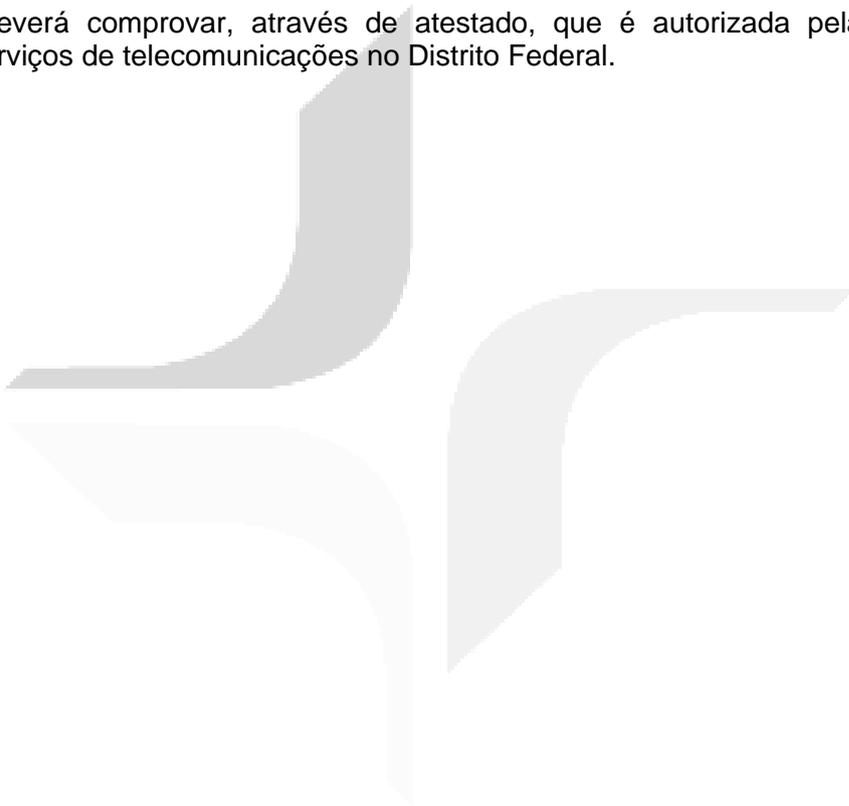
Deverá permitir o estabelecimento de chamadas telefônicas utilizando tecnologia Voz sobre IP (VoIP), com protocolo SIP, através do acesso à Internet fornecido.

Faz parte integrante do serviço o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua prestação, incluindo modems e linhas telefônicas, no caso de serviços baseados em tecnologia ADSL.

No caso de fornecimento de linhas telefônicas, as mesmas deverão ser de uso exclusivo para tráfego de dados, com as funcionalidades de voz bloqueadas.

Caso a tecnologia utilizada exija autenticação do usuário, este serviço não terá custo adicional para o Contratante.

A contratada deverá comprovar, através de atestado, que é autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no Distrito Federal.



ANEXO II AO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013



**Tribunal Regional Federal da Primeira Região**

### ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO			
NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE SERVIÇO N.º:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:		ARP N.º:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS  
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

DADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	LOCAL	CONTATO

#### DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Serviço: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Serviço: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da Contratada

ANEXO III AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013

Planilha de preço

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	QTD MESES (C)	QTD DE PONTOS (D)	PREÇO UNITÁRIO POR PONTOS/MÊS (E)	VALOR TOTAL (F= C X D X E)
01	Internet Banda Larga 10 Mega ou superior. Área de abrangência: Lago Norte, Lago Sul, Parque Way, Asa Sul, Asa Norte e Sudoeste-Octogonal.	12			